

INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1038- Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 17 de março de 2023.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHÃO-PB - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHÃO/PB
Rua Sebastião Ramos, SN, Riachão/PB, CEP: 58.235-000
Tel.: (83) 98182-0911 E-mail: mirianribeirocunha@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, de 17 DE MARÇO DE 2023

Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Riachão/PB e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachão/PB (CMDCA), em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 137/2009, alterada pela Lei 192/2014, alterada pela Lei Municipal nº 03/2022 e alterada pela Lei Municipal nº 25/2022, a Resolução nº 170/2014-CONANDA revogada pela Resolução nº 231/2022-CONANDA e a Lei Federal nº 13.824/2019), e o Art. 11 da Resolução nº 231/2022, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Representantes do CMDCA – Jakcyana César das Neves, Ivânia Gomes de Araújo Silva e Altamir Ângelo da Cunha;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Josielma Santos Oliveira e Marcelo dos Santos Silva;

III – Representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Riachão/PB – Michelle Christine Azevedo da Costa Macedo/OAP/PB nº 18.518 A e Raissa Cristina Torres Menezes/OAB/PB nº 28585.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Altamir Ângelo da Cunha;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHÃO/PB

Rua Sebastião Ramos, SN, Riachão/PB, CEP: 58.235-000

Tel.: (83) 98182-0911 E-mail: mirianribeirocunha@hotmail.com

em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente.

Art. 3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art. 4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação, assim como, durante todo o processo eleitoral;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Prezar pela comprovabilidade da documentação e do tempo de experiência na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, a ser discriminado no edital de convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§6º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;



INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1038- Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 17 de março de 2023.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RIACHÃO/PB


Rua Sebastião Ramos, SN, Riachão/PB, CEP: 58.235-000
Tel.: (83) 98182-0911 E-mail: mirianribeirocunha@hotmail.com

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

§9º Resolver os casos omissos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Riachão/PB, 17 de março de 2023.


MARIA FRANCISCA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMDCA

ATOS LICITATÓRIOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículos para atender a demanda da Secretaria de Educação no tocante ao transporte escolar e administração da referida Secretaria do Município de Riachão/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Orçamento de 2023: Recursos Próprios do Município/Recursos Federais/Recursos Estaduais/FUNDEB 30%/MDE. 02.060 – Secretaria Municipal de Educação: 12.361.2022.2017, 12.361.2008.2014, 12.361.2008.2015. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Até 17/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00070/2023 – 17/03/2023 - LARISSA LEONIA DE PONTES NERI - R\$ 168.000,00.

EM BRANCO

EM BRANCO